



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/37º BPM
E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG



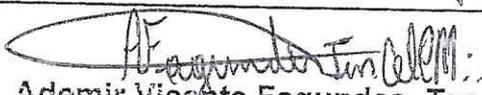
O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/00001-97, doravante denominada **PMMG**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta através do Trigésimo Sétimo Batalhão da Polícia Militar – 37º BPM, instalado na cidade de Araxá/MG, na Avenida Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães Nr 100, bairro Jardim Natália, neste ato representado pelo seu comandante, **Ten Cel PM Ademir Vicente Fagundes**, CPF nº 002.714.926-94, CI RG nº MG 6.583877 – SSP/MG, consoante subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140764/0001-48, doravante denominado **MUNICÍPIO**, sediado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, bairro Skaff II, em Sacramento/MG, neste ato representado pelo respectivo prefeito, **Wesley de Santi de Melo**, CPF: 788.906.406-34 e CI RG: M-3.652.992 SSP/MG, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, sob a égide da Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº. 4234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no setor de responsabilidade da 184ª Companhia PM/37º Batalhão da Polícia Militar, conforme respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610


Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/37º BPM
E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG**

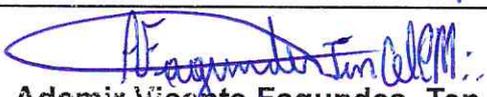
O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/00001-97, doravante denominada **PMMG**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta através do Trigésimo Sétimo Batalhão da Polícia Militar – 37º BPM, instalado na cidade de Araxá/MG, na Avenida Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães Nr 100, bairro Jardim Natália, neste ato representado pelo seu comandante, **Ten Cel PM Ademir Vicente Fagundes**, CPF nº **002.714.926-94**, CI RG nº **MG 6.583877 – SSP/MG**, consoante subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140764/0001-48, doravante denominado **MUNICÍPIO**, sediado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512, bairro Skaff II, em Sacramento/MG, neste ato representado pelo respectivo prefeito, **Wesley de Santi de Melo**, CPF: 788.906.406-34 e CI RG: M-3.652.992 SSP/MG, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, sob a égide da Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº. 4234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no setor de responsabilidade da 184ª Companhia PM/37º Batalhão da Polícia Militar, conforme respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610


Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM





CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 apoiar, por meio de repasse de material e serviços, as atividades administrativas e operacionais da **PMMG**, conforme o mencionado Plano de Trabalho;
- 2.1.2 providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 consignar, anualmente, em seu orçamento, quando for o caso, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 estabelecer os contatos necessários à execução ou denúncia deste convênio, por meio dos seus prepostos.

2.2 DA PMMG:

- 2.2.1 aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o Plano de Trabalho deste convênio em prol da segurança pública no município de Sacramento/MG;
- 2.2.2 planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo no município de Sacramento/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos oriundos deste convênio;
- 2.2.4 publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial ("Minas Gerais");

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades especificadas nos subitens anteriores, em contrapartida aos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** a **PMMG**, utilizando recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria, se responsabilizará pela realização das seguintes atividades, em atendimento a demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1) Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – **PROERD**;
- 2.3.2) Campanhas educativas de trânsito, desenvolvidas perante a comunidade e escolas locais;

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610


Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM





QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

2.3.3) Apoiar a Guarda Municipal;

2.3.4) Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5) Efetuar policiamento em eventos de caráter beneficente sem fins lucrativos, realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal conforme solicitação da mesma, bem como participar de eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente.

2.3.6) Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.7) Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Fica designado **Wesley de Santi de Melo**, na função de prefeito, como preposto do **MUNICÍPIO**, e o policial militar que estiver no comando da Fração PM local como preposto da **PMMG**.

3.2 Caberá aos prepostos adotar as seguintes medidas:

a) primar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanhar toda a execução da avença;

c) cuidar para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) propor, até 30 dias antes de seu vencimento, eventuais alterações neste instrumento, mediante os respectivos aditamentos, quando representar medida imprescindível à sua boa execução, providenciando, inclusive, as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) formular a denúncia/rescisão deste convênio, quando for o caso.

f) comunicar, imediatamente, às autoridades que os designaram, sobre seu impedimento em prosseguir com tal encargo;

g) avaliar a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, quando houver, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que

Bruno
Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610

Ademir Fagundes Ten Cel PM
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM



QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá, ainda, ao preposto da **PMMG** o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) constituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor do presente convênio está estimado, durante toda sua vigência (12 meses), em **R\$ 252.720,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais)**, por parte do **MUNICÍPIO** e **R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais)**.

4.2 O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida.

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** representará 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG), da seguinte forma: 10 UFEMGs por militar/hora empregado, 8,51 UFEMGs por vtr policial básica/hora empenhada, e 13,34 UFEMGs por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610

Ademir

Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM



**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

02.20.06.181.0008.2.004.3.3.90.30.00 Ficha 765
02.20.06.181.0008.2.004.3.3.90.36.00 Ficha 766-
02.20.06.181.0008.2.004.3.3.90.39.00 Ficha 767

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, com início de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2024, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Repasse dos Recursos

A liberação dos recursos materiais e serviços serão efetuados conforme Cronograma de Repasse constante do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e Alteração

8.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Também poderá ser alterado, de comum acordo, mediante o respectivo aditamento.

8.2 Poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

8.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – Dos Bens Remanescentes

9.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do MUNICÍPIO, constantes do Anexo B a este convênio (quando for o caso), permanecerão sob a guarda e responsabilidade da PMMG durante a vigência deste instrumento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610

forina
Atagundes Ten Cel PM
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM



**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

9.2 Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da PMMG, independentemente de termo de doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG, nos termos do § único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste convênio, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

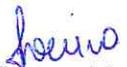
Assim, por estarem às partes devidamente ajustadas e pactuadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Sacramento/MG, 01 de Janeiro de 2024.


ESTADO DE MINAS GERAIS
Ademir Vicente Fagundes, Tenente
Coronel PM
Comandante do 37º BPM


MUNICÍPIO DE SACRAMENTO
Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Fabrine L Viegas Moreira, 2ºSgt PM
CI RG: MG 15.772.722
CPF: 094.744.826-83


Nome: Adriano da Silva Rocha, Cap PM
R G: MG 13.528.138
C P F: 076.896.586-10

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610


Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM



QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: Proponente

ENTIDADE: ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/37º BPM		CNPJ/MF: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães Nr. 100, Bairro Jardim Natália, Araxá/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: ADEMIR VICENTE FAGUNDES		CPF/MF: 002.714.926-94
CI: M-6.583.877 - SSP/MG	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante do 37º BPM

2 - DADOS CADASTRAIS: Concedente

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO		CNPJ: 18.140.764/0001-48
ENDEREÇO: Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nr. 512, Bairro Skaff II, Sacramento/MG		
NOME RESPONSÁVEL: WESLEY DE SANTI DE MELO		CPF: 625.453.886-53
CI: M - 3.839.211 SSP/MG	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Agente Político

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da segurança pública no município de Sacramento/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2024 Termino: 31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no município de Sacramento/MG, por meio de apoio material à PMMG .	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no município de Sacramento/MG.	

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610

focine.

Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM



QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉR.M.
01	Aquisição de combustível, peças e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de material para conservação do imóvel, material de escritório e de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento e manutenção dos serviços de água, luz, internet e telefone, material de expediente de consumo diário, refeições e hospedagens para o reforço policial em eventos e serviços diversos e apoio logístico em operações especiais.	Jan/2024	Dez/2024
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉR.M.
02	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG realizará atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, apoio a Guarda Municipal, policiamento conjunto em eventos de caráter beneficente sem fins lucrativos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, conforme solicitação, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras atividades.	Jan/2024	Dez/2024

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
PMMG 1250801	Atividades como: Palestras na área de	valor do material	100% do valor	20% do valor

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610

focine.
A. Fagundes Ten Cel PM
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM



**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

1251 06 181 231 2.731 0001 319034 10	Defesa Social, Campanha Educativa de Trânsito, apoio a Guarda Municipal de forma a manutenir a ordem pública com policiamento em eventos de caráter benéfico sem fins lucrativos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, conforme solicitação. Apoio em eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras atividades, além da publicação do extrato do convênio.	repassado pelo concedent e acrescido de 20% de contraparti da da PMMG	repassado	repassado pelo concedent e
1251 06 181 231 4.391 0001 339039 39 10				
TOTAL		252.720,00	210.600,00	42.120,00

OBS: Os 20% (vinte por cento) do proponente abrangem o custeio das palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**.

6 - O MUNICÍPIO – UTILIZARÁ AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ESPÉCIE DOS BENS OU SERVIÇO	DOTAÇÃO
	02.20.06.181.0008.2.004.3.3.90.30.00 Ficha 765
	02.20.06.181.0008.2.004.3.3.90.36.00 Ficha 766
	02.20.06.181.0008.2.004.3.3.90.39.00 Ficha 767

7 - CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAIS E SERVIÇOS

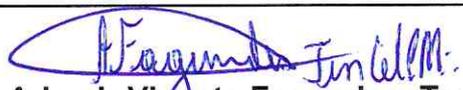
7.1. MUNICÍPIO

7.1.1. MATERIAL DE CONSUMO DE FORNECIMENTO MENSAL

ORDEM	QUANT.	ESPÉCIE	VALOR MENSAL ESTIMATIVO
01	1.000 Lt	Gasolina	R\$ 5.890,00
02	500 L	Óleo diesel S10	R\$ 3.160,00

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610

Boeira

Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM

MS



QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

Pede deferimento,

Sacramento/MG, 01 de Janeiro de 2024.

Ademir Vicente Fagundes, Tenente Coronel PM
Comandante do 37º BPM

9 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Sacramento/MG, 01 de Janeiro de 2024.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal Sacramento/MG

Examinado, aprovado e de acordo:

Bruno de Oliveira Ávila Santos
Assessor Jurídico da 5ª RPM
OAB/MG 176.610


Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM
Comandante do 37º BPM

feitas